




# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

 (043) 3552 1122

LEI Nº 2376/2023

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial Suplementar** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **Crédito Adicional Especial Suplementar**, no valor de **R\$ 18.575,16** (Dezoito Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos) destinados à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

09	Depto de Assist. Social e Previdência		Valor
01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0011.2197	Manutenção Programa CASA / LAR ABRIGO		
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	000	18.575,16
	<b>Subtotal</b>		18.575,16
	<b>Total Geral</b>		<b>18.575,16</b>

**Art. 2º** - E para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, como recursos serão de **superávit**:

Superávit	valor	18.575,16
<b>Total</b>		<b>18.575,16</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2.023.

**ROBERTO CARLOS MESSIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL